



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.

CONTRATO Nº. 073/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MOTOCICLÍSTICO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **GUSTAVO CASTRO DA SILVA - ME**.

1. DOS CONTRATANTES:

- 1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1.783, CGC. nº 45.547.395/0001-85, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO FREIRE** brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, na cidade de Iacri-SP, doravante designada **PREFEITURA**;
- 1.2. **GUSTAVO CASTRO DA SILVA - ME**, ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, à Rua Manoel Marques de Oliveira, nº 536, Bairro Nações, CEP: 84.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.965.743/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Castro da Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG-23.632.868-2-SSP/SP e do CPF/MF nº 205.375.158-44, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. DO OBJETO:

- 2.1. A **CONTRATADA** se obriga a realizar um show de manobras radicais com motocicletas, com duração de no mínimo 01 (uma) hora, na Rua Ceará, em frente ao Paço Municipal, na cidade de Iacri, no dia 08 de novembro de 2019, com início às 20.00 horas.

- 2.2. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer estrutura composta por:

08 (oito) Motocicletas, totalmente personalizadas e adaptadas para a realização de manobras radicais, que vão de 50 a 1000 cilindradas, sendo elas:

- TR 50F
- CRF 250
- CB 300
- NX 400 Falcon
- CB 600F Hornet (utilizada para a realização de efeitos especiais)
- CBR 600RR
- CBR 1000RR
- Quadriciclo Sportraxe 450cc

- 01 (uma) Rampa especial, para a realização de saltos com arco de fogo e efeitos especiais.

- 01 (uma) Moto que realiza efeitos cinematográficos com explosões e lança chamas, Arco "Maria Cambota" para realização de cambalhota com uma motocicleta, Sistema de isolamento total da pista, possuindo 30 grades interligadas, que garantem total, segurança para o público, num espaço de 80 metros comprimento, Aparelhagem de som digital amplificada, microfone sem fio e trilha sonora completa, - Holofotes Mini Brutt para iluminação de shows noturnos.

- 04 (quatro) Geradores de energia.

- 01 (um) Ônibus motor-home, totalmente personalizado e adaptado para o transporte de pilotos, motos, rampas e equipamentos.

Grupo composto por 7 pessoas:

- 04 (quatro) Pilotos profissionais, com experiência mínima de 5 anos em shows da categoria.

- 01 (uma) Locutor profissional, que divulga marcas, produtos, organizadores, dá dicas de responsabilidade no trânsito e interage a cada manobra fazendo o público vibrar.

- 01 (um) Auxiliar de pista, que auxilia na montagem e desmontagem da estrutura do show.

- 01 (um) Dj para operação do equipamento de som.

Apresentar o Show com no mínimo 08 (oito) motocicletas, fornecer os seguintes artigos pirotécnicos: 01 sequência de morteiros de 32 unidades com subida de 4 e 4 segundos; 10 (dez) bombas avulsas de morteiros; 01 (uma) dúzia de foguete de vara folha seca; 01 (uma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.

dúzia foguete de vara chorão; 01 (uma dúzia foguete de vara tiro seco; 04 (quatro) girândolas de apito/crak/tiro; 01 (um) multi-estrelado; 01 (uma) girândola de chorão com duas dúzias; 01 (uma) girândola coquetel com duas dúzias; 01 (uma) girândola circuito com duas dúzias; 01 (uma) girândola, mista com três dúzias; 04 (quatro) levantes de morteiros com 05 cinco unidades cada totalizando 20 unidades; 01 (um) disparo múltiplo com 20 unidades de morteiros agrupados; 15 (quinze) coroas de glória; 01 (uma) cascata; 01 (uma) bateria final com 3.500 tiros.

2.3. A **CONTRATADA**, também será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos para apresentação do Show, bem como analisar as condições climáticas adequadas para o mesmo.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 3.950,00** (três mil, novecentos e cinquenta reais), que deverá ser pago em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, e emissão da nota fiscal.

4. GESTOR DO CONTRATO:

4.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa o Sr. Carlos Alberto Freire, Prefeito Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTOR do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estipuladas no presente contrato;
- 5.2. Providenciar local apropriado que será inspecionado e aprovado pela **CONTRATADA**, para montagem dos equipamentos, fornecendo isolamento para que as pessoas ou veículos não se aproximem, no sentido de evitar acidentes;
- 5.3. Regulamentação de toda a documentação necessária à realização do evento constante do presente contrato.

6. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 6.1. Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.
- 6.2. Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.
- 6.3. Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.
- 6.4. Responsabilizar a Contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- 6.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.
- 6.6. Descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas conseqüências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei. 8.666/93.

7. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

- 7.1. Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-
 - 7.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 7.1.3. Pagamento do custo da desmobilização;
- 7.2. Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

8. SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, exceto em decorrência do cancelamento por motivo de chuva ou força maior, a parte infratora caberá:

8.1.2. Multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9. DA DOTAÇÃO E DA DESPESA:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade: 2.10. Educação Física, Desporto e Cultura
- Categoria Econômica: 339039.0000 – conta 249

10. FORO:

10.1. Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias que assinam juntamente com os Contratantes.

Iacri, 29 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire

Prefeito Municipal

GUSTAVO CASTRO DA SILVA - ME

Contratada

Gustavo Castro da Silva - Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG nº. 18.914.153-0-SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG nº. 48.164.886-0-SSP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.

CONTRATADA: GUSTAVO CASTRO DA SILVA - ME
CONTRATO Nº: 073/2019

OBJETO: Realização de um show de manobras radicais com motocicletas, com duração de no mínimo 01 (uma) hora, na Rua Ceará, em frente ao Paço Municipal, na cidade de Iacri, no dia 08 de novembro de 2019, com início às 20.00 horas, conforme descrição detalhada do contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IACRI, 29 de outubro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 13/07/1965
Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP
E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br
E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com
Telefone: (14) 99727-6287

Ass.: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Gustavo Castro da Silva
Cargo: Proprietário
CPF: 205.375.158-44 – RG: 23.632.868-2-SSP/SP
Data de Nascimento: 30/09/1978
Endereço residencial completo: R. Manoel Marques de Oliveira, nº 536, B. Nações, Siqueira Campos/PR.
E-mail institucional/pessoal: altogiro@globo.com
Telefone: (011) 99715-4414

Ass.: _____